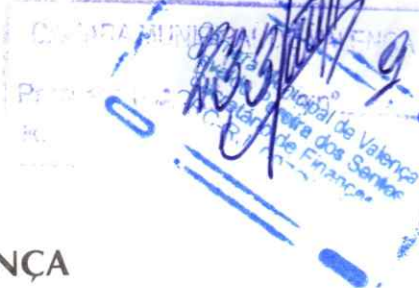




Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

De: 4 de maio de 2021

Processo Administrativo 233/2021

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro. N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.756.648/0001-28, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**, brasileiro, casado, cadastrado na Receita Federal sob o n.º 498.929.597-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO: PLUS MULTIPLAYER TV LTDA**, CNPJ, 08580.493.0001/98, com endereço na Av. Duque Costa 530 – Carambita, Valença/RJ, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1 – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de **Serviço Internet Link Dedicado 50Mbps, com as seguintes vantagens:**

Suporte às necessidades atuais e recursos com flexibilidade para futuras expansões;
Padronização e convergência de tecnologias e de serviços;
Atualização e evolução tecnológica;
Maior agilidade em planejamento, mudanças, contratações e manutenções;
Gerenciamento pró-ativo centralizada da estrutura de telecomunicações e com garantia de disponibilidade e segurança.

2 – DOS VALORES

Pela prestação do será devida a importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** mensais que serão pagas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao do serviço prestado.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de cheque, crédito em conta corrente ou boleto bancário.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

4 – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

O presente contrato terá duração de 08 (oito) meses, com início e vigência a partir 04 de maio até 31 de dezembro de 2021.

5 – DA MULTA CONTRATUAL.

O atraso injustificado ou atendimento contrário aos anseios da CONTRATANTE, na prestação de serviços, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de 5 % (cinco por cento) dos valores liquidados e pagos decorrentes da contratação, descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.40-09 – Hospedagem de Sistemas.

7- DA RESCISÃO

Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77, 78 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

8 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais somente serão promovidas nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9 – DA PUBLICIDADE;

Para a eficácia deste Contrato, a Contratante lhe dará publicidade resumida, bem assim encaminhará uma cópia do mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.

10– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATADO é o único responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados a CONTRATANTE, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização.





CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Processo nº 123/2021
Câmara Municipal de Valença
Secretaria dos Serviços
de Planejamento e Finanças
CRU/RJ 097/2015/03

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

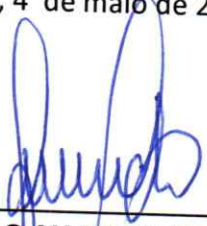
11 – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Valença, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

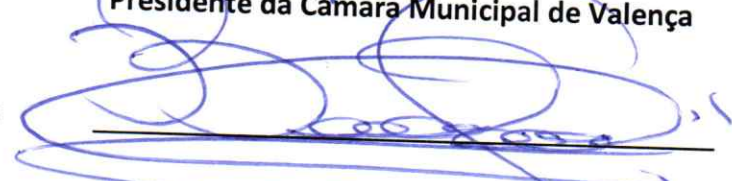
Valença, 4 de maio de 2021.

CONTRATANTE:



JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Valença

CONTRATADA:



PLUS MULTIPLAYER TV LTDA, CNPJ, 08580.493.0001/98, com
endereço na Av. Duque Costa 530 – Carambita, Valença/RJ

